
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.713, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de CAMILO CARDOSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.554, de 4 de novembro de 2002, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 52, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 30 de janeiro de 1964, em favor de CAMILO CARDOSO, relativo a uma área de terras com 4.356 há 00a 00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizado no Município de Aveiro, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Vendas de Terras nº 52, referente a uma área localizada no Município de Aveiro, neste Estado, com 4.356ha. 00a 00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares) cuja expedição, no dia 30 de janeiro de 1964, em nome de CAMILO CARDOSOOREIRA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.843, de 13/12/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ